

=LEI Nº 1.157, DE 18 DE JUNHO DE 1.987=

"Altera a redação de dispositivo de Lei".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, sanciona e promulga a seguinte lei :-

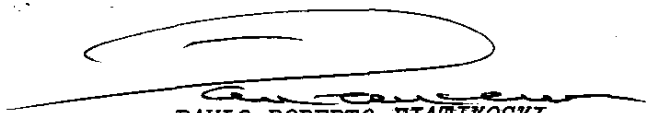
ARTIGO 1º - O Parágrafo 1º, do artigo 150, da Lei Municipal nº 985, de 08 de Novembro de 1.984, passa a vigorar com a seguinte redação :-

"ARTIGO 150 -

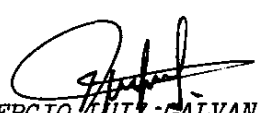
§ 1º - ..., e após 30 de Outubro, proporcional aos meses restantes, ou seja o valor da taxa será de 1/12 (um doze avos) por mês."-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 18 DE JUNHO DE 1987.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
-Responsável pelo Expediente-